



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 160016
(Processo Administrativo nº 64192.000748/2024-61)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA COMPRAS DE TIC- LEI Nº 14.133/2021

Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações através de link de acesso à internet via satélite com uso da rede de satélites em órbita baixa (LEO), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela A: Descrição Geral dos Itens

Item	Código	Benef ME/EPP	Mrg Prfc	Descrição/Especificação	Unid	Pontos de Pres (PP)	Qtd Mín por Requisição		Qtd Total (12 X PP)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
							Mensal	Anual			
1	26565	-	Não	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES (UTILIZAÇÃO EM LOCAL FIXO) Descrição: Plano de 12 meses , franquia mínima de 2 TB , velocidade mínima de 80 Mbps , upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos) , com FORNECIMENTO dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Veja demais características no Apêndice II - Especificações Técnicas	Mensalidade	64	1	12	768 (64X12)	4.149,04	3.186.462,72

Item	Código	Benef ME/EPP	Mrg Prfc	Descrição/Especificação	Unid	Pontos de Pres (PP)	Qtd Mín por Requisição		Qtd Total (12 X PP)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
							Mensal	Anual			
2	26565			SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE DE ÓRBITA BAIXA (LEO), COM USO DA REDE DE SATÉLITES (UTILIZAÇÃO ITINERANTE) Descrição: Plano de 12 meses , franquia mínima de 1 TB , velocidade mínima de 80 Mbps , upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos) , com FORNECIMENTO dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. Veja demais características no Apêndice II - Especificações Técnicas	Mensalidade	40	1	12	480 (40X12)	4.149,04	1.991.539,20

Valor Total Máximo Aceitável (R\$)	5.178.001,92
---	---------------------

Legenda:

- **Benefício ME/EPP Tipo 1** - Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (art. 6º Dec nº 8.538/2015);
- **Benefício ME/EPP Tipo 2** - Subcontratação de ME/EPP (art. 7º Dec nº 8.538/2015);
- **Benefício ME/EPP Tipo 3** - Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art. 8º Dec nº 8.538/2015); e
- **Prfc Contr** - Preferência de Contratação (Dec nº 7.174/2010; Dec nº 5.906/2006).

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.2.1. UASG 160016 - Cmdo CMA / 4º CTA (Comando do Comando Militar da Amazônia / 4º Centro de Telemática de Área)

1.2.2. UASG 160161 - 2º BIS / Nu 2º B Com GE SI (2º Batalhão de Infantaria de Selva / Núcleo do 2º Batalhão de Comunicações e Guerra Eletrônica de Selva)

1.2.3. UASG 160171 - 8º BEC (8º Batalhão de Engenharia de Construção)

1.2.4. UASG 160105 - 24º BIS (24º Batalhão de Infantaria de Selva)

1.2.5. UASG 160530 – Base Adm CMO / 6º CTA (Base Administrativa do Comando Militar do Oeste / 6º Centro de Telemática de Área)

1.2.6. UASG 160007 - 4º BAVEx (4º Batalhão de Aviação do Exército)

Tabela B: Quantitativos por Órgão Participante

Item	Unid	4º CTA		Nu 2º B Com GE SI		8º BEC		24º BIS		6º CTA		4º BAVEX		TOTAL	
		(PP)	Qtd Total (12 X PP)	(PP)	Qtd Total (12 X PP)	(PP)	Qtd Total (12 X PP)	(PP)	Qtd Total (12 X PP)	(PP)	Qtd Total (12 X PP)	(PP)	Qtd Total (12 X PP)	(PP)	Qtd Total (12 X PP)
1	Mensalidade	59	708	-	0	1	12	1	12	3	36	-	-	64	768
2	Mensalidade	23	276	4	48	3	36	2	24	-	-	8	96	40	480

Tabela C: Localização dos Pontos de Presença

Ord	Ponto de Presença	Cidade/Localidade	UF	PP	Qtd Anual (12 X PP)	Responsável pela Contratação	OBS
1	4º B Av Ex	Manaus	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
2	12º BSup (2ª Cia Sup)	Rio Preto da Eva	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
3	BI 02 (CIGS)	Rio Preto da Eva	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
4	Cmdo 2ª Bda Inf SI	São Gabriel Da Cachoeira	AM	2	24	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
5	21ª Cia E Cnst	São Gabriel Da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
6	H Gu SGC	São Gabriel Da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
7	Cmdo Fron Solimões/8º BIS	Tabatinga	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
8	H Gu Tbt	Tabatinga	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
9	Cmdo 16ª Bda Inf SI	Tefé	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
10	3º BIS	Barcelos	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
11	7º BECnst	Rio Branco	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
12	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Porto Velho	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
13	Cmdo 1ª Bda Inf SI	Boa Vista	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
14	1ª Cia Esp Fron/34ºBIS	Clevelândia Do Norte	AP	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
15	DEF-Vila Brasil/34º BIS	Oiapoque	AP	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
16	1º PEF - Tiriós/34º BIS	Tiriós	PA	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
17	1º PEF/8º BIS	Palmeiras do Javari	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
18	2º PEF/8º BIS	Ipiranga	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
19	3º PEF/8º BIS	Vila Bittencourt	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
20	4º PEF/8º BIS	Estirão do Equador	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
21	1º PEF/5º BIS	Yauaretê	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
22	2º PEF/5º BIS	Querari	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
23	3º PEF/5º BIS	São Joaquim	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
24	4º PEF/5º BIS	Cucuí	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
25	5º PEF/5º BIS	Maturacá	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
26	6º PEF/5º BIS	Pari-Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
27	7º PEF/5º BIS	Tunuí	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência contratação de Serviços TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão, Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

Ord	Ponto de Presença	Cidade/Localidade	UF	PP	Qtd Anual (12 X PP)	Responsável pela Contratação	OBS
28	1º PEF/7º BIS	Bonfim	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
29	2º PEF/7º BIS	Normandia	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
30	3º PEF/7º BIS	Pacaraima	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
31	4º PEF/7º BIS	Surucucu	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
32	5º PEF/7º BIS	Auaris	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
33	6º PEF/7º BIS	Uiramutã	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
34	1ª CEF/4º BIS	Epitaciolândia	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
35	2ª CEF/4º BIS	Assis Brasil	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
36	3º PEF/4º BIS	Plácido de Castro	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
37	4º PEF/4º BIS	Santa Rosa do Purus	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
38	Dst/61º BIS	Marechal Thaumaturgo	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
39	Dst/61º BIS	São Salvador	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
40	1º PEF/6º BIS	Príncipe da Beira	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
41	2º PEF / 4º BIS	Assis Brasil	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
42	61º BIS	Cruzeiro do Sul	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
43	CFRO / 6º BIS	Guajará-Mirim	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
44	Cmdo 17ª Bda Inf SI	Porto Velho	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
45	H Gu PV / 12ª RM	Porto Velho	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
46	1º PEF / 6º BIS	Príncipe da Beira	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
47	BI-02 CIGS	Rio Preto da Eva	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
48	22º Pel PE	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
49	2º B Log SI	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
50	2º Pel Com SI	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
51	CFRN / 5º BIS	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
52	PEAD-CMM / CMA	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
53	PEAD-CMM / CMA	Tabatinga	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
54	16ª Ba Log SI	Tefé	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO

Ord	Ponto de Presença	Cidade/Localidade	UF	PP	Qtd Anual (12 X PP)	Responsável pela Contratação	OBS
55	16ª Pel Com SI	Tefé	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
56	17º BIS	Tefé	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
57	34º Pel PE	Tefé	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
58	HTS	Tefé	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	FIXO
59	8º BEC	Santarém	PA	1	12	8º Batalhão de Engenharia de Construção UASG 160171	FIXO
60	24º BIS	São Luis	MA	1	12	24º Batalhão de Infantaria de Selva UASG 160105	FIXO
61	17º B Fron	Corumbá	MS	1	12	6º CTA/ B Adm Ap CMO UASG 160530	FIXO
62	2ª Cia Fron	Porto Murtinho	MS	1	12	6º CTA/ B Adm Ap CMO UASG 160530	FIXO
63	10º R C Mec	Caracol	MS	1	12	6º CTA/ B Adm Ap CMO UASG 160530	FIXO
			TOTAL	64	768		
1	CECMA	Manaus	AM	3	36	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
2	CIGS	Manaus	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
3	4º BAvEx	Manaus	AM	8	96	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
4	1º B Com GE SI	Manaus	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
5	Nu 4º BIM	Manaus	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
6	3ª Cia FE	Manaus	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
7	1º BIS (Amv)	Manaus	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
8	54º BIS (Amv)	Humaitá	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
9	2º Pel Com SI	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
10	21ª Cia E Cnst / 2º Gpt E	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
11	21ª Cia E Cnst / 2º Gpt E (BR 307)	São Gabriel da Cachoeira	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
12	16ª Pel Com SI	Tefé	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
13	6º BEC / 2º Gpt E / Dst Est Eq/AM	Estirão do Equador	AM	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
14	1º Pel Com SI	Boa Vista	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
15	6º BEC / 2º Gpt E / Dst BR-432/RR	Cantá	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
16	6º BEC / 2º Gpt E / Dst BR-174/RR	Pacaraima	RR	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
17	17º Pel Com SI	Porto Velho	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
18	5º BEC / 2º Gpt E / Dst Op JARU	Jaru	RO	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE

Ord	Ponto de Presença	Cidade/Localidade	UF	PP	Qtd Anual (12 X PP)	Responsável pela Contratação	OBS
19	7ºBEC / 2º Gpt E / Dst Pst Pou Dec	Santa Rosa do Purus	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
20	7º BEC / 2º Gpt E Dst BR-317	Senador Guimard	AC	1	12	4º Centro de Telemática de Área/CMA UASG 160016	ITINERANTE
21	Nu 2º B Com GE SI	Belém	PA	4	48	Nu 2º B Com GE SI/2º BIS UASG 160161	ITINERANTE
22	8º BEC	Santarém	PA	3	36	8º Batalhão de Engenharia de Construção UASG 160171	ITINERANTE
23	24º BIS	São Luis	MA	2	24	24º Batalhão de Infantaria de Selva UASG 160105	ITINERANTE
			TOTAL	40	480		

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, uma vez que conforme as JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES, o objeto licitado possui características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição e os padrões de desempenho e qualidade definidos no Edital, e neste termo de referência, de maneira objetiva e suficientemente exaustiva e clara, a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme previsto no inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do celebração do instrumento de contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como *continuado tendo em vista que se destina a atender demandas permanentes ou que se prolongam indefinidamente no tempo, ou, ainda, que se repetem continuamente em mais de um exercício financeiro (Inciso XV do art. 6º Lei nº 14.133, de 2021), sendo a vigência plurianual mais vantajosa, pois uma eventual interrupção dos serviços têm o potencial de comprometer a continuidade das atividades da Administração.*

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A solução de TIC consiste em Contratação de Serviço de Internet Satelital - Plano de Dados de 12 meses, velocidade mínima de 80 Mbps, upload 20 Mbps e latência não superior a 100 (milissegundos), com FORNECIMENTO dos equipamentos necessários à execução do serviço, suporte técnico e manutenção.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2020 a 2023 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2022 a 2023 do 4º Centro de Telemática de Área, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS

ID	Objetivos Estratégicos
OET 4	ATUAR NO ESPAÇO CIBERNÉTICO COM LIBERDADE DE AÇÃO

ALINHAMENTO AO PDTIC 2022-2023	
ID	Ação do PDTIC
An B	Conectividade à Organizações Militares do Exército Brasileiro de difícil acesso.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio:

4.2. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.2.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 14. Necessidades de Negócio).*

Requisitos de Capacitação

4.3. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Legais

4.3.2. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos de Manutenção

4.4. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para as capitais dos estados e de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para as demais localidades, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>
Envio dos equipamentos necessários à execução do serviço	45 (quarenta e cinco) dias
Ativação do serviço em pleno funcionamento	5 (cinco) dias

Requisitos de Segurança e Privacidade

- 4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
- 4.10. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 4.11. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:
- 4.12. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 4.13. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 4.14. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
- 4.15. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas)..*

Requisitos de Projeto e de Implementação

- 4.16. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:
- 4.16.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*

Requisitos de Implantação

- 4.17. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 4.17.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*

Requisitos de Garantia e Manutenção

- 4.18. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*
- 4.18.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*

Requisitos de Experiência Profissional

- 4.19. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*
- 4.19.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*

Requisitos de Formação da Equipe

- 4.20. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*
- 4.20.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Necessidades Tecnológicas).*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.21. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

- 4.22. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 4.23. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica.
- 4.24. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
- 4.24.1. *A implantação dar-se-á no dia e hora definido em Reunião Inicial, com emissão de Ordem de Serviço pela contratante;*
- 4.24.2. *A implantação deverá seguir o que for definido em reunião inicial, realizado pela contratada e contratante seguindo as orientações expressa nesse presente termo;*
- 4.24.3. *A Implantação deverá respeitar todos os normativos, que se referem ao fornecimento de serviço de internet por satélite.*

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 4.25. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:
- 4.26. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC).*

Vistoria

- 4.27. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Outros Requisitos Aplicáveis

4.27.1. *Requisitos do Comodato*

- 4.27.1.1. *É de responsabilidade da empresa contratada, o fornecimento dos objetos para a plena execução do serviço contratado;*
- 4.27.1.2. *Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de comodato e novo, não podendo ser utilizado produtos reaproveitados;*
- 4.27.1.3. *Qualquer defeito do produto fornecido pela empresa contratada, deverá ser realizada a substituição do produto de forma imediata, evitando a paralisação do serviço;*
- 4.27.1.4. *Caso ocorra defeito no equipamento é de responsabilidade da contratada, fornecer novo equipamento enquanto, os procedimentos administrativos são realizados para determinar a responsabilidades dos agentes.*

Sustentabilidade

- 4.28. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.28.1. *Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 16. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC)*

SUBCONTRATAÇÃO

- 4.29. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.29.1. Considerando a não admissão da subcontratação, O LICITANTE provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a autorização/credenciamento para comercialização de serviço junto ao provedor de serviço de Internet via Satélite de baixa órbita, que poderá ser realizada mediante apresentação de documento do próprio provedor ou mediante disponibilidade da informação em site oficial.

(Conforme Estudo Técnico Preliminar, tópico 14. - Necessidades de Negócio - visa a constatação de que o serviço não será terceirizado pelo licitante vencedor, haja vista a vedação à terceirização.

Considerando as peculiaridades da Região Amazônica, e por tratar-se de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, não é raro as situações de ocorrências que resultam em rescisão contratual, haja vista ao não atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência /Projeto Básico por parte do contratado durante a execução contratual.

Desta forma, busca-se evitar o desperdício de tempo e recursos públicos que geralmente ocorrem em contratações de objetos de de rescisões contratuais que demandam novo processo licitatório.)

Garantia da Contratação

4.30. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.31. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.31.1. *A localização dos Pontos de Presença (PP) estão descritos na Tabela C;*

4.31.2. *Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta Licitação.*

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações do CONTRATADO

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

- 5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo contratado; e
- 5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. A implantação dos pontos será dividida em duas fases: **Instalação e ativação**.

6.1.1.1. Por **instalação** entende-se como sendo o estabelecimento da conexão física e colocação de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do serviço nos respectivos endereços indicados.

6.1.1.1.1. **A instalação será efetuada pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA o envio dos equipamentos para a plena execução do serviço contratado;**

6.1.1.2. Por **ativação** entende-se como o procedimento pelo qual a conexão com a internet torna-se funcional.

6.1.1.3. Por **pleno funcionamento** entende-se como o atendimento de todos os requisitos definidos nas especificações técnicas deste Termo de Referência

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1. **Conforme Tabela C - Localização dos Pontos de Presença (PP)**

Materiais a serem disponibilizados

6.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.3.1. Todo material fornecido pela empresa e utilizada na prestação do serviço, será concedido por meio de comodato e novo, não podendo ser utilizados produtos reaproveitados.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito neste Termo de Referência.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.8.1.** Ordem de Serviço;
- 6.8.2.** Ata de Reunião;
- 6.8.3.** Ofício;
- 6.8.4.** Sistema de abertura de chamados;
- 6.8.5.** E-mails.

Formas de Pagamento

6.9. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.7.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.7.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.7.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.7.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.7.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.7.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.9. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

7.9.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

7.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

7.9.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.10. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.11. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.11.1. registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

7.11.2. determinação das medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, bem como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas;

7.11.3. ateste técnico, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à prestação dos serviços executados, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativamente;

7.11.4. comunicação tempestivamente, por escrito, de todas as irregularidades e ocorrências ao Ordenador de Despesas e, se for o caso, ao Gestor de Contratos da Contratante; e

7.11.5. realização de prévia e ampla pesquisa de preços, por ocasião de eventual renovação contratual, buscando comprovar, ou não, a manutenção da sua vantajosidade para a Administração

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), anexo a este Termo de Referência.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. não produzir os resultados acordados;

8.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Ord	Indicador	Meta a Cumprir
1	Percentual de Disponibilidade (D)	$D \geq 95,0\%$
2	Latência Média Mensal (Ln)	$Ln \leq 100 \text{ ms}$
3	Velocidade de Download (VDL)	Conexão $\geq 30 \text{ Mbps}$

Do recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 8.11.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 8.12.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 8.13.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.14.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.15.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 8.15.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 8.15.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 8.15.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 8.15.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 8.16.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.17.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 8.18.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 8.19.1.** avaliação da execução do objeto, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

8.21.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.24.1. o prazo de validade;

8.24.2. a data da emissão;

8.24.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.24.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.24.5. o valor a pagar; e

8.24.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.25. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.26. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.30. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.32. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do *Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.39. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.40. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020).

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço**.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Ato de autorização: Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou documento equivalente para exploração dos serviços objeto deste Termo, subscrito pela ANATEL.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20.** Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 9.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 9.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 9.25.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 9.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 9.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 9.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.26.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.*
- 9.27.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 9.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.29.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.29.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

9.30.

9.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32.1. **Prestação de serviços iguais ou similares ao item ofertado, na quantidade de, pelo menos, 10% (dez por cento) dos totais do quantitativo de cada item, conforme consta no item 1.1”**

9.32.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.33. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.35. Prova de atendimento aos requisitos de exploração dos serviços objeto deste Termo, previstos em Resolução da ANATEL.

9.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.36.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação na Tabela A do Item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

RAPHAEL PINTO DE SOUZA - 2º Ten Integrante Técnico da EPC	ELTON ASTUR KELLER - 1º Ten Integrante Requisitante da EPC
FREDSON DE OLIVEIRA CECCON- ST Integrante Administrativo da EPC	

Autoridade Máxima da Área de TIC
CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA- Cap Chefe da Divisão Técnica

Aprovo,

Autoridade Competente

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES- Cel R1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA